

a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ginástica para execução do programa de alta competição e selecções nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Verificando-se agora a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente, celebra-se o presente aditamento com vista a participar os encargos mencionados na cláusula 1.^a do presente aditamento.

Assim, e de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ginástica, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Manuel Boa de Jesus, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo referido, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da comparticipação financeira constante da cláusula 2.^a deste contrato, destinada a reforçar o apoio para a execução do programa de alta competição e selecções nacionais apresentado.

Cláusula 2.^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 40 000.

Cláusula 3.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.^a é disponibilizada no mês de Dezembro.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação, no que respeita ao presente contrato-programa, todas aquelas que estão previstas na cláusula 5.^a do contrato-programa n.º 90/2004.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ginástica, *Manuel Boa de Jesus*.

Homologo.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 236/2005. — *Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2004, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Minigolfe.* — Mediante o contrato-programa n.º 112/2004, celebrado em 23 de Fevereiro de 2004 e homologado em 25 de Fevereiro de 2004 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecida pelo Instituto do Desporto de Portugal a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Minigolfe para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Contudo, após exposição da Federação, verifica-se a necessidade de apoiar o projecto de construção de uma página da Internet vital para a divulgação ao público e aos praticantes de minigolfe em particular de informação actualizada e abrangente sobre a actividade da Federação, projecto esse impulsionado pela tomada de posse de uma nova direcção, após a apresentação do programa supra-referido.

Tem-se também em consideração que o plano e orçamento apresentado pela Federação Portuguesa de Minigolfe contemplava uma maior comparticipação do Instituto do Desporto de Portugal do que a realmente disponibilizada para o desenvolvimento desportivo.

Nesta circunstância e verificando-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, celebra-se o presente aditamento ao contrato-programa n.º 112/2004 com vista a participar os encargos mencionados na cláusula 2.^a do presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Minigolfe, representada pelo seu presidente, Victor Manuel Condeço de Sousa, é celebrado o presente aditamento ao

contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

É acrescido da importância de € 1845 o apoio financeiro previsto no n.º 1 da cláusula 3.^a do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2004.

Cláusula 2.^a

Este reforço destina-se a participar os encargos com a execução do programa de modernização da actividade desportiva apresentado, que inclui o registo, alojamento, concepção e manutenção da página da Internet da Federação Portuguesa de Minigolfe.

Cláusula 3.^a

A comparticipação referida na cláusula 1.^a é disponibilizada após a assinatura do presente aditamento.

Cláusula 4.^a

Constitui obrigação da Federação incluir nas obrigações previstas na cláusula 5.^a do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2004 as decorrentes da celebração deste aditamento, incluindo preceder à apresentação dos comprovativos da efectiva realização da despesa resultantes da execução deste contrato-programa.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Minigolfe, *Victor Manuel Condeço de Sousa*.

Homologo.

23 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 237/2005. — *Contrato-programa — referência n.º 373/2004.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e o Sport Lisboa e Benfica, adiante designada por SLB, representada pelo seu presidente, Luís Filipe Vieira, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira ao SLB, para suporte de encargos com a realização da acção «Seminário nacional — Rendimento: Do treino à competição».

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.^a

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro ao SLB, como comparticipação das despesas de organização da acção «Seminário nacional — Rendimento: Do treino à competição», no montante de € 2500, para a prossecução do objecto do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante, compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP um relatório parcial do evento e relatório financeiro, com os respectivos comprovativos das despesas, até uma semana após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.2 — Apresentar ao IDP o relatório definitivo do evento, até um mês após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.3 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

2.4 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.5 — Estabelecer uma cota para a participação, na acção, de elementos da Administração Pública;

2.6 — Enviar, até ao final do ano de 2004, um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação, que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.